

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

EDITAL Nº 92/2019- PROEN/IFPI

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI, representado pela Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012, e no Edital nº 88/2019- PROEN/IFPI, torna público o presente Edital, contendo os procedimentos para preenchimento das vagas remanescentes após o encerramento das chamadas previstas no Sistema de Seleção Unificada (SISU), referente à segunda edição de 2019.

1 DAS VAGAS

- 1.1 As vagas não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao Processo Seletivo do SISU 2019.2 serão preenchidas mediante utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU.
- 1.2 Para formalização da matrícula, estão sendo convocados os candidatos que assinaram o Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga, em quantidade exata do número de vagas disponíveis em cada curso, por ordem de classificação e modalidade de vaga, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Edital nº 88/2019- PROEN/IFPI, de 03/06/2019.
- 1.3 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionado à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 1.4 A Lista de Espera será disponibilizada em ordem de classificação com base no resultado de cada candidato obtido no ENEM 2018, obedecendo também às

políticas de ação afirmativa da Lei nº 12.711/2012, bem como a seus critérios, conforme o Termo de Adesão.

- 1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato participante da Lista de Espera do SISU 2019.2 a observância dos procedimentos e chamadas para MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL de interesse na vaga estabelecidos pelo IFPI, para preenchimento das vagas remanescentes, inclusive horários e locais de atendimento.
- 1.6 Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados, na sua totalidade, para manifestar, presencialmente, o interesse na vaga. Os candidatos convocados para manifestarem presencialmente interesse na vaga estão indicados no **anexo I**.
- 1.7 A convocação dos candidatos a partir da Lista de Espera consistirá de duas etapas:
 - a) Etapa I - Confirmação Presencial de Interesse na Vaga: nesta etapa, serão convocados todos os candidatos que manifestaram interesse na vaga para assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga.
 - b) Etapa II - Formalização da matrícula: nesta etapa, serão convocados os candidatos que se classificarem para preencher as vagas disponíveis e que tiverem assinado o Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga. As convocações serão disponibilizadas em ordem de classificação e por modalidade de vaga (Ampla Concorrência e candidatos que atendam ao disposto na Lei nº 12.711/2012).

2 ETAPA I - DA MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL DE INTERESSE NA VAGA

- 2.1 Para a Manifestação Presencial de Interesse na Vaga, de que trata o item 1.7, alínea a, o candidato convocado deverá comparecer ao Campus de oferta do curso escolhido, para assinar o Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga, nos dias 25, 26 e 26 e 28 de junho de 2019, no horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, nos endereços indicados no **Anexo II** deste Edital, munido de Cédula de Identidade e CPF.
- 2.2 Não é garantida a vaga ao candidato que assinar o Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga (Etapa I), uma vez que será convocado para Formalização da matrícula (Etapa II) somente o quantitativo exato de candidatos correspondentes ao número de vagas disponíveis em cada curso, por ordem de classificação e modalidade de vaga.

- 2.3 A manifestação presencial de interesse, na fase da lista de espera, é tão somente geradora de expectativa de direito à vaga. A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas e ao número de candidatos que presencialmente entregarem a documentação exigida, bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares e aos critérios de desempate.
- 2.4 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais de manifestação presencial de interesse no site da instituição e atender aos prazos estabelecidos para entrega da documentação.
- 2.5 Não será permitida a assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga ao candidato que não apresentar os documentos de identificação exigidos no item acima.
- 2.6 Somente o próprio candidato ou seu representante legal poderá assinar o Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga. O representante legal deverá apresentar procuração simples (modelo disponível em http://libra.ifpi.edu.br/processos-seletivos/sisu/form_decl), e documento de identidade próprio e de seu representado.
- 2.7 O candidato habilitado que não comparecer ao Campus, nos dias e horários estabelecidos neste edital, para a assinatura do Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga, ou não se fizer representar por meio de procuração, será considerado eliminado e perderá o direito à vaga.

3 ETAPA II - DA FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- 3.1 Na Etapa II, Formalização da Matrícula, de que trata o item 1.7, alínea b, a Pró-Reitoria de Ensino, por meio de edital, fará a convocação dos candidatos que se classificarem para preencher as vagas disponíveis e que tiverem assinado o Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga.
- 3.2 A primeira convocação para matrícula será publicada na página eletrônica do IFPI no dia 01 de julho de 2019. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Campus de oferta do curso para o qual foi aprovado, no dia e horário estabelecidos no edital de convocação para matrícula.
- 3.3 Não será efetuada a matrícula do candidato cuja documentação não atender ao solicitado no Edital nº 88/2019- PROEN/IFPI e no Termo de Adesão ao

SISU 2019.2 (Ampla Concorrência, Lei nº 12.711/2012 e Ação Afirmativa do IFPI). O candidato convocado para a matrícula deverá comparecer munido dos documentos exigidos para matrícula, conforme o **Anexo III**.

3.4 Poderão ser realizadas sucessivas convocações para matrícula, a partir da lista de candidatos que assinaram o Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga, até que o total de vagas disponíveis seja preenchido, sendo necessário o candidato observar o cronograma das convocações.

3.5 As convocações seguirão o cronograma abaixo.

Cronograma de Publicação de Edital de Convocação para Formalização da Matrícula

Convocação de Matrícula	
1ª Convocação	01 de julho/2019
2ª Convocação	08 de julho/2019
3ª Convocação	15 de julho/2019

Nota: ¹Serão realizadas convocações para formalização de matrícula enquanto houver vagas e candidatos que tenham assinado o Termo de Confirmação Presencial de Interesse na Vaga. ²Havendo necessidade, serão realizadas mais de 3 (três) convocações.

4 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

4.1 As vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas, nas quatro modalidades previstas, serão ocupadas prioritariamente por candidatos que optaram por essas modalidades; as vagas que porventura restarem, após a aplicação do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.2.1, serão destinadas aos candidatos remanescentes da lista de espera, inscritos na Ampla Concorrência (A0).

4.1.1 O remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

a) Restando vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1):

1º- candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2).

2º- candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6).

3º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) - (L5).

4º - candidatos da ampla Concorrência (AC).

b) Restando vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2):

1º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1).

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6).

3º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5).

4º - candidatos da ampla Concorrência– (AC).

c) Restando vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5) :

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6).

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2).

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1).

4º - candidatos da ampla Concorrência– (AC).

d) Restando vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6):

1º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5).

2º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2).

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1).

4º - candidatos da ampla Concorrência– (AC).

e) Restando vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L10):

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2).

2º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L14).

3º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1).

4º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6).

5º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5). 6º - candidatos da ampla Concorrência– (AC) .

f) Restando vagas reservadas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L14):

1º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L6).

2º - candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L5).

3º - candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L10)

4º - candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L2).

5º - candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – (L1).

6º - candidatos da ampla Concorrência– (AC).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente Edital, na Portaria Normativa nº 21/2012-MEC e suas alterações e demais legislações pertinentes ao SISU 2019.2.
- 5.2 A PROEN divulgará, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital, por meio de Nota Oficial veiculada na página eletrônica do IFPI.
- 5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPI.
- 5.4 A participação do candidato na Lista de Espera implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

Teresina (PI), 19 de junho de 2019.

Original Assinado
Laura Maria Andrade de Sousa
Pró-Reitora de Ensino do IFPI